



## EDITAL Nº 10/2020

### CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARCEIRAS DA UNIDADE EMBRAPII - CENTRO DE INOVAÇÃO EM MATERIAIS DA UNIFESP

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP**, estabelecimento federal de ensino superior de natureza autárquica, criada pela Lei nº 8.957, de 15/12/1994, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1.500, Vila Clementino - São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 60.453.032/0001-74, no interesse de seu *Campus*, **INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA-ICT** e do **CENTRO DE INOVAÇÃO EM MATERIAIS – CIM UNIFESP**, com sede na Av. Cesare Mansueto Giulio Lattes, 1201, Parque Tecnológico, Eugênio de Melo, São José dos Campos, neste ato representada por sua Magnífica Reitora Profa. Dra. Soraya Soubhi Smaili, nomeada por meio da Portaria nº 233 publicada em 8 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, em 09/02/2017, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública para conhecimentos de quantos possam se interessar, a abertura das inscrições para **CREDENCIAMENTO** de empresas parceiras do ramo industrial, para participarem de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) na modalidade EMBRAPII, nos termos do objeto e demais normas constantes deste edital e em conformidade com sua Política de Inovação e o disposto no Acordo de Parceria celebrado entre a **UNIFESP** e Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial-EMBRAPII nº 10/2020 de 27/07/2020. Processo UNIFESP nº 23089.112430/2020-06.

**CONSIDERANDO** que a **UNIFESP** tem como objetivo legal e estatutário desenvolver, em nível de excelência, atividades inter-relacionadas de ensino, pesquisa e extensão, com ênfase, tradicionalmente, no campo das ciências.

**CONSIDERANDO** que a **UNIFESP**, por meio da sua Política de Inovação, constitui-se de forma transversal, e compreende as modalidades de Inovação Tecnológica de Produtos e Processos, Inovação em Tecnologias Sociais e Economia Solidária, Inovação em Políticas Públicas, Produtos, Processos e Serviços de atendimento à sociedade.

**CONSIDERANDO** o interesse de sua Unidade Embrapii - **CENTRO DE INOVAÇÃO EM MATERIAIS – CIM UNIFESP** e do seu corpo docente e discente na expansão das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica em parceria com empresas industriais, voltadas para inovação.



**RESOLVE** abrir inscrições para **CRENCIAMENTO** de empresas do ramo industrial, para participarem de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) no âmbito da modalidade **EMBRAPII**, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018 e Lei nº 8.958/1994) e normas do Manual de Operações das Unidades Embrapii.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar públicas as normativas para credenciamento de empresas industriais parceiras do **CENTRO DE INOVAÇÃO EM MATERIAIS – CIM UNIFESP**, regularmente constituídas para, no interesse da Unidade Embrapii **CIM-UNIFESP** celebrar Acordos de Parceria para desenvolvimento conjunto de projetos PD&I, no âmbito da modalidade **EMBRAPII**.

1.2. A confirmação do credenciamento por meio deste Edital assegura às empresas apenas a expectativa de direito para participarem em projetos de inovação no âmbito da Unidade Embrapii **CIM-UNIFESP**, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e a conveniência da **UNIFESP**.

1.3. O presente Edital visa oferecer às empresas oportunidades de desenvolvimento de projetos de PD&I na forma cooperada, nas áreas de competência da **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP** (Materiais poliméricos, compósitos e nanomateriais), bem como o estímulo à competitividade das empresas.

1.4. Ao todo, serão aportados pela **Unidade EMBRAPII CIM-UNIFESP**, R\$ 2.1 milhões de reais para serem utilizados no financiamento compartilhado dos projetos, em no máximo a 1/3 do valor total, cabendo as empresas credenciadas a contrapartida financeira e a **UNIFESP** a contrapartida econômica nos projetos contratados.

1.5 O credenciamento será de forma contínua e não gera nenhuma obrigação para a **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP** e/ou para as empresas.

## 2. DO ACESSO E VALIDADE DO EDITAL

2.1. Este Edital e seus anexos poderão ser acessados na internet pelo site <http://www.cim.unifesp.br> ou [www.unifesp.br/campus/sic/](http://www.unifesp.br/campus/sic/).

2.2. As dúvidas sobre o Edital poderão ser resolvidas junto ao Setor de Convênios da **UNIFESP** ou junto a **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP**, situada na Av. Cesare Mansueto Giulio Lattes,



1201, Parque Tecnológico, São José dos Campos, via telefone (12) 3924-9526 e (12) 3927-9746 de segunda a sexta das 8:00h às 17:00h ou por meio do e-mail: [cim.embrapii@unifesp.br](mailto:cim.embrapii@unifesp.br) ou [convenio@unifesp.br](mailto:convenio@unifesp.br).

2.3. Este Edital terá validade até o dia 30 de abril de 2023, contados da publicação do extrato no Diário Oficial da União e as inscrições poderão ser feitas de forma contínua.

### 3. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão ser credenciadas as empresas do setor industrial (Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE: 5 a 33, 62.01-5 e 62.03-1), com CNPJ regular, com produção nacional e que apresentarem todos os documentos relativos à habilitação jurídica, assim como o requerimento para credenciamento (Anexo I) preenchido, de acordo com os Termos deste Edital e seus Anexos.

*3.1.1.* As empresas que não atenderem os requisitos de produção nacional, devem viabilizar a industrialização dos seus resultados no País, durante a execução do projeto de PD&I a ser pactuado entre as partes por meio de instrumento jurídico próprio.

3.2. Os pedidos de credenciamento devem ser realizados a qualquer tempo, por meio do requerimento de credenciamento (Anexo I), que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa.

3.3. No credenciamento o solicitante deverá fornecer as seguintes informações (Anexo V):

I- Nome da empresa;

II- CNPJ;

III – Endereço – informar por meio de documento que comprove o local em que a entidade parceira encontra-se estabelecida e em funcionamento, como conta de consumo de água e de energia elétrica ou contrato de locação;

IV- Satisfazer os requisitos relativos à cláusula 3.1 e apresentar cópia simples (física ou digital) dos seguintes documentos:

a) pessoal (cédula de identidade/CPF ou equivalente com foto) do representante legal da empresa;

*i)* em caso de representação por procuração, encaminhar os documentos pessoais do procurador, bem como a procuração vigente;



- b) cópia simples da certidão simplificada da Junta Comercial ou repartição correspondente ou estatuto, contrato social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- i) No caso de sociedade por ações: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia de eleição da última diretoria;
- ii) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade Privada, conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um;
- iii) No caso de sociedade civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

3.4. A empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos discriminados, terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis para atender as exigências do Edital.

3.5. Caso a empresa tenha a inscrição indeferida, é permitida uma nova inscrição a este edital, após regularização formal junto aos órgãos competentes.

#### **4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. A documentação destinada ao credenciamento e o Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado, poderão ser encaminhadas por meio digital através do endereço eletrônico [cim.embrapii@unifesp.br](mailto:cim.embrapii@unifesp.br) ou serem entregues na **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP**, sito na Av. Cesare Mansueto Giulio Lattes, 1201, Parque Tecnológico, Eugênio de Melo, São José dos Campos/SP.

4.2. No caso do envio da documentação via Sedex ou entrega na **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP**, serão aceitas cópias simples, conforme Artigo 9º do Decreto N° 9.094, de 17 de julho de 2017.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES DAS EMPRESAS**

5.1. Prestar fidelidade e clareza nas informações fornecidas no credenciamento.

5.2. Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no âmbito da **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP**.



5.3. Prezar pela inovação, qualidade e nível técnico e tecnológico dos projetos de PD&I a serem contratados e realizados em conjunto com a **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP**.

5.4. Possuir CNPJ regular, produção nacional e atuantes no setor industrial (CNAE: 5 a 33, 62.01-5 e 62.03-1), comprovados.

5.5. Designar um integrante do seu quadro técnico para conduzir atividades relacionadas a elaboração do Plano de Trabalho (Anexo III) e validação das etapas do projeto, a fim de viabilizar a celebração do Acordo de Parceria entre as partes.

## 6. DOS RESULTADOS

6.1. A **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP**, em conjunto com o Setor de Convênios da **UNIFESP** serão responsáveis pela avaliação da documentação dos interessados para fins de credenciamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega dos documentos e publicará no site da **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP** (<http://www.cim.unifesp.br>) o resultado e a relação das empresas credenciadas e inabilitadas.

6.2. A **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP** adotará as devidas providências internas para assinatura do Acordo de Parceria, em conformidade com as minutas anexas a este edital e com o requerimento apresentado no credenciamento.

6.2.1. A **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP** informará a Congregação do Campus a respeito das empresas credenciadas e solicitará deliberação a respeito dos Acordos de Parceria que serão celebrados com as empresas Credenciadas.

6.3. As minutas do Acordo de Parceria e do Plano de Trabalho, anexos a este edital foram previamente avaliadas e aprovadas pela Procuradoria Federal junto à Unifesp, Agência de Inovação Tecnológica e Social (AGITS), Coordenadoria de Convênios da UNIFESP e Fundação de Apoio a UNIFESP (FapUnifesp) (Processo SEI: 23089.112796/2020-77).

6.4. A conclusão da análise do pedido de credenciamento e a celebração do Acordo de Parceria entre as partes, será finalizada em no máximo 40 (quarenta) dias, contados do requerimento regularmente instruído.

6.5. A assinatura do Acordo de Parceria deverá ser realizada pelo(s) representante(s) legal da empresa Credenciada ou mandatário com poderes específicos.

6.6. A celebração do Acordo de Parceria, com base no Anexo III fica condicionada à aprovação pela Coordenação da **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP**, Diretoria Acadêmica e Congregação do Campus.

6.7. A lista contendo as empresas credenciadas e os Acordos de Parceria celebrados pela **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP** será atualizada a cada 15 dias, após a publicação deste Edital, no site da **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP** (<http://www.cim.unifesp.br>) e no site da UNIFESP.



6.8. Os Acordos de Parceria celebrados com as empresas credenciadas para desenvolver projetos de PD&I na modalidade **EMBRAP II**, serão registrados e aprovados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/UNIFESP.

6.9. Os Acordos de Parceria celebrados pela **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP** serão publicados no Diário Oficial da União.

## 7. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

7.1. A empresa que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado de seu credenciamento.

7.2. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração sem fundamentação.

7.3. Os pedidos de reconsideração podem ser enviados através do endereço eletrônico [cim.embrapii@unifesp.br](mailto:cim.embrapii@unifesp.br) identificando o assunto como “Recurso Credenciamento”.

## 8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. O Credenciamento e o Acordo de Parceria a ser celebrado entre as partes terá vigência pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, podendo ser denunciado a qualquer tempo, com comunicação prévia de 90 (noventa) dias.



## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao responder ao presente Edital, pleiteando o credenciamento para a celebração do Acordo de Parceria para desenvolver projetos de PD&I na modalidade **EMBRAPII**, a empresa interessada estará aderindo as condições estabelecidas no Acordo de Parceria (Anexo II), demonstrando aceitá-las integralmente.

9.1.1. Caso a empresa não aceite as condições estabelecidas no Acordo de Parceria (Anexo II) do presente Edital ou acrescente alguma condição extra, a minuta do Acordode Parceria será reavaliada pela Administração Pública, podendo aceitar ou não a modificação.

9.2. Poderá a **UNIFESP** revogar o presente Edital a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

9.3. Será facultado ao Setor de Convênios da **UNIFESP** e ao poder público promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e aferição para atendimento aos critérios de habilitação de cada requerente e celebração dos Acordos de Parceria para desenvolver projetos de PD&I na modalidade **EMBRAPII**.

9.4. A **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP** fará publicar, no mesmo endereço eletrônico em que será divulgado este edital e no endereço da **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP** (<http://www.cim.unifesp.br>) os avisos e comunicações pertinentes, quando couber.

9.5. O credenciamento das empresas e a celebração dos Acordos de Parceria em PD&I, não prevê a cobrança, transferência ou descentralização de recursos além daqueles descritos e acordado entre as partes nos projetos a serem contratados (Anexo II).

9.6. A fiscalização do credenciamento das empresas ficará a cargo da coordenação da **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP**, podendo solicitar, inclusive, aprovação junto ao Comitê Gestor da **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP** e a Congregação do Campus.

9.7. Competirá ao coordenador da **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP** e a Congregação do Campus, a indicação do responsável pela coordenação dos projetos e acompanhamento das atividades previstas nos Acordos de Parceria a serem celebrados entre as partes.

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação e pelo Comitê Gestor da **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP**.

9.9. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.



## 10. DOS ANEXOS

10.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Modelo de Requerimento para Credenciamento;

ANEXO II: Minuta do Acordo de Parceria na Modalidade Embrapii;

ANEXO III: Modelo de Plano de Trabalho para recursos EMBRAPII

ANEXO IV: Modelo de Plano de Trabalho Complementar para recursos não elegíveis pela EMBRAPII.

ANEXO V: Check list dos documentos

-----  
**Profa. Dra. Soraya Soubhi Smaili**  
**Reitora**  
**Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP**





**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS**  
**CREDENCIAMENTO Nº 10/2020**

EMPRESA/SI CIEDADE:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:			
<i>(Rua, Avenida, complemento e nº, bairro)</i>			
Telefone(s):		e-mail:	

Prezados senhores,

Tendo tido conhecimento do **Edital** em referência, a [ ] , vem requerer seu **CREDENCIAMENTO** para elaborar e celebrar Acordos de Parceria para desenvolvimento conjunto de projetos PD&I, no âmbito da modalidade **EMBRAPII**, a ser desenvolvido no Centro de Inovação em Materiais da UNIFESP. Declara neste ato que, aceita integralmente os termos do Edital em epigrafe, as cláusulas do Acordo de Parceria (Anexo II) e o modelo de Plano de Trabalho (Anexos III e IV). Declara, ainda, serem autênticos todos os documentos apresentados, que atenderá a todas as exigências estabelecidas no Edital de credenciamento e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação jurídica ou de contratar com a Administração Pública.

Se credenciada, na qualidade de representante legal, assinará o Acordo de Parceria o(a) Sr(a). [ ] , portador(a) da carteira de identidade RG nº [ ] e CPF/MF nº [ ] .

Declaro que a Empresa [ ] NÃO INCIDE EM NENHUMA PROIBIÇÃO LEGAL OU tenha conflito de Interesses, nos termos da Lei nº 12.813/13."

Por fim, declara que as informações acima são verdadeiras, e que designará um integrante do seu quadro técnico para elaboração do Plano de Trabalho, a fim de viabilizar a celebração do Acordo de Parceria entre as partes.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(nome)



## ANEXO II

### ACORDO DE PARCERIA

Processo UNIFESP nº | |

**ACORDO DE PARCERIA** que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP**, o **CENTRO DE INOVAÇÃO EM MATERIAIS - CIM-UNIFESP**, com a | | , tendo como interveniente a **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIFESP - FapUnifesp** para execução de **Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I** na área de **Materiais Avançados**.

Aos | | dias do mês de | | do ano de | | , a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP**, estabelecimento federal de ensino superior de natureza autárquica, criada pela Lei nº 8.957, de 15 de dezembro de 1994, com sede na Rua Sena Madureira, 1.500, Vila Clementino - São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 60.453.032/0001-74, no interesse de seu *Campus*, **INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA-ICT**, e da sua **UNIDADE EMBRAPII CENTRO DE INOVAÇÃO EM MATERIAIS – CIM UNIFESP**, com sede na Av. Cesare Mansueto Giulio Lattes, 1201, Parque Tecnológico, Eugênio de Melo, São José dos Campos, neste ato representada por sua Magnífica Reitora Profa. Dra. Soraya Soubhi Smaili, brasileira, solteira, portadora do RG nº 13.750.489 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 103.057.328-03, nomeada por meio da Portaria nº 233 de 8 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, em 09/02/2017, a | | , com sede social e fábrica na Rua | | , nº | | , | | na cidade de | | , inscrita no CNPJ/MF sob nº | | , neste ato representada em conformidade com seu estatuto social, por seus procuradores legais, | | , brasileiro(a), profissão | | , estado civil | | , portador do RG nº | | , inscrito(a) no CPF/MF sob nº | | e o Sr(a). | | , brasileiro(a), profissão | | , estado civil | | , portador(a) do RG nº | | , inscrito(a) no CPF/MF sob nº | | , ambos com poderes legais para representar a empresa, doravante denominada, simplesmente | | e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.437.996/0001-46, com sede na Rua Dr. Diogo de Faria, 1087 - 8º Andar - cj 801 - Vila Clementino, São Paulo, CEP 04037-003, tendo como representante legal o Prof. Dr. Jair Ribeiro Chagas, portador do RG nº 6.807.804-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 813.912.858-91, em conformidade com seu contrato social, doravante denominada simplesmente **FapUnifesp**.



**CONSIDERANDO** que a **UNIFESP** tem como objetivo legal e estatutário desenvolver, em nível de excelência, atividades inter-relacionadas de ensino, pesquisa e extensão, com ênfase, tradicionalmente, no campo das ciências.

**CONSIDERANDO** o papel da Universidade no desenvolvimento científico, na pesquisa, capacitação científica e tecnológica, e na inovação por meio do ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, conforme previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI Unifesp 2016-2020 (Diretriz 4: Meta 9; Diretriz 5: Metas 1, 4 e 7; Diretriz 6: Metas 1 e 5).

**CONSIDERANDO** que é facultado à **UNIFESP** prestar a instituições públicas ou privadas serviços técnicos especializados compatíveis com os objetivos da Lei 10.973/04, nas atividades voltadas à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica no ambiente produtivo, visando, entre outros objetivos, à maior competitividade das empresas.

**CONSIDERANDO** que a **UNIFESP**, por meio da sua Política de Inovação, constitui-se de forma transversal, e compreende as modalidades de Inovação Tecnológica de Produtos e Processos, Inovação em Tecnologias Sociais e Economia Solidária, Inovação em Políticas Públicas, Produtos, Processos e Serviços de atendimento à população.

**CONSIDERANDO** o objetivo estatutário da **UNIFESP** em proporcionar a seu corpo docente e discente elevado nível de ensino e ampliação do campo para o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, voltada para inovação tecnológica.

**CONSIDERANDO** que a [ ] é entidade privada localizada em polo de inovação tecnológica, especializada no segmento industrial [ ], e tem, dentre seus objetivos o desenvolvimento do conhecimento técnico na respectiva área do saber.

**CONSIDERANDO** que a [ ] tem interesse em elaborar, desenvolver e conduzir projetos de PD&I com a **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP** mediante acordos específicos de propriedade intelectual e de licenciamento de tecnologia, a serem pactuados entre as partes.

**CONSIDERANDO** que a **FapUNIFESP** será a interveniente dos recursos financeiros oriundos da [ ] e da **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP** no(s) projeto(s) de PD&I, em acordo com a Resolução nº 126 do CONSU de 08 de junho de 2016 e em conformidade com o Acordo de Parceria celebrado entre a **Fap-Unifesp** e a **UNIFESP**, Processo SEI nº 23089.112430/2020-06.

**RESOLVEM** celebrar o presente Acordo de Parceria para **EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – PD&I**, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018 e Lei nº 8.958/1994) e as



normas do Manual de Operações das Unidades Embrapii, que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições a seguir descritas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente **ACORDO DE PARCERIA** tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os parceiros para a realização de **ATIVIDADES DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO** na área de [ ] , conforme o(s) projeto(s) e atividades descritas no Plano de Trabalho (Anexo III), visando à execução técnica do projeto PD&I, à transferência de recursos financeiros e à gestão administrativa e financeira do(s) projeto(s) descrito(s):

- [ ] .
- [ ] .

**1.2.** As partes se comprometem a trabalhar em conjunto para identificar outros projetos de PD&I de interesse mútuo, que serão objeto de acordos específicos futuro.

**1.3.** O Plano de Trabalho (Anexo III) define os objetivos a serem atingidos, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades, a alocação de recursos humanos, materiais de consumo e recursos financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro de desembolso, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto deste Acordo de Parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

**1.4.** As partes deverão analisar e atualizar o cronograma das atividades referente ao(s) projeto(s) e as etapas a serem executadas, para o perfeito cumprimento do objeto deste Acordo celebrado entre as partes, sempre de forma associada.

**1.5.** Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **UNIFESP**, com a interveniência da **FapUnifesp**, executará as atividades de PD&I, conforme o(s) Plano(s) de Trabalho (Anexos III), sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Acordo.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

**2.1.** São obrigações da **UNIFESP**:

**2.1.1.** Viabilizar em caráter esporádico recursos humanos oriundos do quadro de docentes e discentes com especialidade na área solicitada para desenvolver as atividades descritas e relacionadas exclusivamente ao Plano de Trabalho elaborado entre as partes.



**2.1.2.** Disponibilizar recursos humanos listados no Plano de Trabalho (Anexo III, item 10), como descrito em 2.1.1 para participar de reuniões e testes de campo para assuntos relacionados ao(s) projeto(s) do presente Acordo, com base nas normas da CPPD (Comissão Permanente de Pessoal Docente) da **UNIFESP**.

**2.1.3.** Não divulgar as informações obtidas no desenvolvimento e na elaboração do(s) projeto(s) em questão, sem a autorização prévia da empresa | | e do Coordenador da **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP**.

**2.1.4.** Disponibilizar os equipamentos listados no Plano de Trabalho (Anexo III, item, 8) para o desenvolvimento exclusivo do(s) projeto(s) definido no presente Acordo, sem nenhum custo adicional para a empresa | | e para os envolvidos no(s) projeto(s).

**2.1.5.** Monitorar os relatórios de acompanhamento do(s) Plano(s) de Trabalho, os quais deverão contemplar os resultados obtidos e o uso dos recursos financeiros ou econômicos, dentro do que determina a legislação vigente.

**2.1.6.** O coordenador da **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP** designará um responsável, a ser aprovado pela Congregação do *Campus* para execução, coordenação e acompanhamento do(s) projeto(s) de PD&I em parceria com a empresa | |.

**2.1.7.** A Congregação do *Campus* aprova o Prof.(a) Dr(a). | | para coordenar e executar o Plano de Trabalho aqui estabelecido, assim como trabalhar no intuito de cumprir o objeto deste Acordo e identificar outros projetos de PD&I de interesse mútuo, que serão objeto de futuros acordos específicos.

**2.1.8.** Disponibilizar os recursos financeiros aportados no presente Acordo para ressarcimento da instituição (Anexo III, item 9) e uso na **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP**, a fim de estruturar a Unidade, efetuar pagamentos de despesas operacionais, em conformidade com o Manual de Operação das Unidades Embrapii.

**2.1.9.** Cumprir integralmente o disposto no Plano de Trabalho elaborado e aprovado entre as partes dentro dos prazos e objetivos definidos.

**2.1.10.** Observar e cumprir a legislação pertinente, em especial as leis ambientais, de segurança, saúde, higiene e medicina do trabalho, mantendo todas as autorizações necessárias, quanto cabíveis, além dos equipamentos de proteção individual de seus colaboradores.



## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FapUNIFESP

### 3.1. São obrigações da FapUnifesp:

**3.1.1.** Realizar a gestão financeira dos recursos transferidos da conta **EMBRAPII** e da empresa [ ] para a execução do objeto deste Acordo.

**3.1.2.** Abrir contas bancárias específicas, nos moldes do Manual de Operação das Unidades **EMBRAPII**, para movimentação e execução financeira do referido Acordo.

**3.1.3.** Informar à **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP** os dados bancários e cadastrais necessários para os aportes financeiros, cuidando para que a conta corrente à qual serão destinados os recursos seja específica para o projeto executado, em conformidade com este Acordo.

**3.1.4.** Efetuar, enquanto não empregados na sua finalidade e por meio da instituição bancária, aplicação financeira de baixo risco dos recursos financeiros recebidos, cujos rendimentos serão necessariamente revertidos em favor do(s) projeto(s).

**3.1.5.** Disponibilizar ao coordenador do projeto e ao coordenador da **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP** acesso a plataforma Convenir para acompanhar os gastos e o saldo existente no(s) projeto(s).

**3.1.6.** Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos relativos à contratação e pessoal, porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este Acordo.

**3.1.7.** Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Acordo.

**3.1.8.** Contratar, com os recursos do presente Acordo e sob sua coordenação direta, pessoal de pesquisa, via CLT, bolsa de pesquisa ou estágio de pesquisa para a execução das atividades relativas ao Plano de Trabalho, em número e com conhecimento técnico-acadêmico suficientes.

**3.1.9.** Operacionalizar o pagamento das bolsas de incentivo à pesquisa para os integrantes dos projetos, conforme previsto no Anexo III, em conformidade com a Tabela de bolsas aprovada pelo Conselho Universitário da **UNIFESP** na sessão de 05/2020.

**3.1.10.** Cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do(s) projeto(s) objeto deste Acordo, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses



empregados, funcionários, servidores ou contratados da **FapUnifesp** e **Empresa** e os demais **Parceiros**, cabendo à **FapUnifesp** a responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que a **FapUnifesp** der causa, com relação a toda a mão de obra por ela contratada em decorrência do presente Acordo.

**3.1.11.** Manter em seu poder, por um período mínimo de 5 (cinco) anos, todos os documentos originais das Demonstrações de Gastos, arquivados e numerados cronologicamente, que ficarão à disposição dos outros partícipes para Auditoria Interna e dos órgãos de controle interno e externo em todas as esferas.

**3.1.12.** Realizar a prestação de contas semestral e final para cada projeto e disponibilizar à **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP** e ao Setor de Prestação de Contas da **UNIFESP**, em atendimento ao disposto nos Arts. 11 e 12 do Decreto nº 7.423/2010.

**3.1.13.** Restituir à **Empresa** parceira os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, não utilizados no objeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência ou da denúncia deste Acordo, sendo facultado à empresa | | a doação dos valores à **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP** para destinação dos mesmos para outro(s) projeto(s) de PD&I.

**3.1.14.** Realizar o repasse dos recursos aportados no presente Acordo, referente à parcela de ressarcimento da **UNIFESP** (Anexo III, item 9) para ser utilizado na **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP**, a fim de estruturar a Unidade e efetuar pagamentos de despesas operacionais.

**3.1.15.** Realizar aquisições conforme o(s) Plano(s) de Trabalho anexo, mediante pesquisa de mercado para estabelecer valores de referência.

**3.1.16.** É vedada a subcontratação total do objeto e a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado pela **FapUnifesp**.

<b>CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA</b>		
--	--	--

**4.1.** São obrigações da empresa | | :

**4.1.1.** Transferir os recursos financeiros no valor total de R\$ | | (mil reais), que serão creditados a **FapUnifesp** em | | parcelas, conforme cronograma de desembolso (Anexo III, item 5), para execução do Plano de Trabalho de que trata a Cláusula Primeira, assegurando os respectivos aportes financeiros conforme acordado entre as partes e constante do Plano de Trabalho do presente Acordo (Anexo III, item 5).



**4.1.2.** Designar um integrante do seu quadro técnico para coordenar as atividades técnicas e administrativas relacionadas ao presente Acordo, a fim de viabilizar a interação entre os parceiros e o cumprimento do objeto do presente Acordo.

**4.1.3.** Fica designado o funcionário da empresa [ ] para coordenar o(s) projeto(s) aqui estabelecido(s) e aprovado entre as partes, assim como avaliar e homologar a qualidade dos trabalhos e dos resultados obtidos, bem como definir se haverá ou não desdobramentos futuros ou até mesmo continuidade do(s) projeto(s), que serão objeto de acordos específicos.

**4.1.4.** Liberar por escrito toda e qualquer informação obtida no decorrer do presente Acordo que a empresa [ ] julgar não ser de seu interesse para uso da **UNIFESP** na melhor forma possível.

**4.1.5.** Fornecer informações necessárias para o desenvolvimento do(s) projeto(s) descrito neste Acordo, mantidas, em qualquer hipótese, as condições de sigilo definidas entre as partes.

**4.1.6.** Assegurar o acesso dos integrantes do projeto (Anexo III, item 10) aos locais da empresa [ ], porventura necessários à execução exclusiva das atividades relativas ao Plano de Trabalho do presente Acordo.

**4.1.7.** Repassar o(s) equipamento(s) e recursos financeiros acordado entre as partes para o desenvolvimento do presente Acordo (Anexo IV) e pagamento dos custos da **FapUnifesp**.

O parágrafo acima (cláusula 4.1.7) só deve ser mantido caso **haja** recursos financeiros ou doação de equipamentos no projeto que **não** são elegíveis à EMBRAPII, ou seja, valores financeiros da empresa para manutenção e aquisição de equipamentos. Caso contrário, a cláusula 4.1.7 deve ser removida (remover este quadro na versão final e formatar o texto).

## CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**5.1.** A **UNIFESP**, por meio da sua **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP** deverá apresentar prestação de contas das atividades técnicas e financeiras do presente Acordo no prazo não superior a 60 (sessenta) dias após o vencimento do acordo, conforme descrito no Cronograma de Execução (Anexo III).

**5.2.** A prestação de contas, quando da utilização dos recursos financeiros será apresentada pela **FapUnifesp** semestralmente e após o vencimento do presente Acordo, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme legislação pertinente e será disponibilizada à **UNIFESP** e **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP** em atendimento ao disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto nº 7.423/2010.





**5.2.1.** A prestação de contas final do presente Acordo será apreciada pelo Comitê Gestor da **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP** e aprovada pela Congregação do *Campus*.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

**6.1.** O presente Acordo terá vigência de |        | (meses), a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por no máximo até 60 (sessenta) meses via Termo Aditivo, conforme art.57, §3º da Lei 8.666/1993 e mediante alterações no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

**7.1.** O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção, notificando-se a outra parte por escrito com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades de PD&I, respeitadas as obrigações assumidas, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

**7.1.1.** Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável o Acordo, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o **Parceiro** que se julgar prejudicado notificar o outro para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

**7.2.** O presente Acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência. Qualquer prorrogação, alteração ou suplementação de recursos, deverá ocorrer via Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS

**8.1.** O presente Acordo não prevê a aquisição de bens patrimoniais ou equipamentos com recursos oriundos da **EMBRAPII** para o cumprimento do objeto do presente Acordo.

**8.1.1.** Equipamentos, bens patrimoniais permanentes só poderão ser adquiridos com recursos da empresa ou adquiridos via Termo de Doação, desde que discriminado no Anexo IV do presente Acordo.

**8.1.1.1.** Caso sejam adquirido bens patrimoniais permanentes de que trata a cláusula 8.1.1 acima, o(s) mesmo(s), após a execução integral do objeto desse Acordo serão revertidos à **UNIFESP**, diretamente ao *Campus* envolvido, por meio de Termo de Doação específico.



8.1.1.2. Caso seja adquirido algum bem patrimonial permanente, de que trata a cláusula 8.1.1 acima, o valor do bem poderá ser utilizado para o ressarcimento da instituição, desde que discriminado no Plano de Trabalho e aprovado pela Congregação do *Campus*.

## CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**9.1.** O valor total dos recursos financeiros para o cumprimento do objeto deste Acordo é de R\$ (mil reais), conforme plano de aplicação dos recursos e cronograma de desembolso, ambos constantes no(s) Plano(s) de Trabalho (Anexo III, itens 4 e 5 e Anexo IV).

**9.1.1.** Os aportes financeiros previstos no Plano de Trabalho (Anexo III) dar-se-ão por meio de depósitos bancários nas respectivas contas específicas, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito, do repasse dos recursos financeiros previstos por este Acordo.

**9.1.2.** Eventuais ganhos financeiros com aplicação dos recursos pela **FapUnifesp** serão revertidos para garantir a integral execução do objeto deste Acordo.

**9.1.3.** Após execução total do projeto, havendo ainda saldos provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, esses serão devolvidos à empresa [ ], a conta **EMBRAPII**, ou doados à **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP** ou ainda destinados a ação congênere, nos termos de instrumento jurídico próprio a ser firmado entre as partes.

**9.2.** A empresa [ ] transferirá os recursos financeiros no valor total de R\$ (mil reais), em [ ] parcelas conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (Anexo III, item 5). Os valores serão creditados a **FapUnifesp** em conta específica para os recursos da empresa [ ] no projeto.

**9.3.** Ao montante de R\$ [ ] (mil reais), em recursos financeiros, oriundos da empresa [ ] e sobre o valor da contrapartida da **UNIFESP** de R\$ [ ] (mil reais) em recursos econômicos (Anexo III, item 2), se prestará para o cálculo do montante de recursos aportados pela **EMBRAPII** ao projeto, por meio da **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP**.

**9.3.1.** A **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP** aportará recursos financeiros da conta **EMBRAPII** no valor total de R\$ [ ] (mil reais), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (Anexo III item 2). Os valores serão transferidos da conta **EMBRAPII** para conta específica do projeto, como parte dos recursos da **EMBRAPII** no projeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Universidade Federal de São Paulo-UNIFESP



**9.4.** O valor equivalente a R\$ |                    | (mil reais), em recursos econômicos, não financeiros, dar-se-á a título de contrapartida da **UNIFESP** no projeto (Anexo III, item 7).



**9.4.1.** A título de ressarcimento da instituição, serão destinados R\$ | | (mil reais) em recursos financeiros, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo III, item 9), aprovado pela Congregação do *Campus* para uso na **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP**, a fim de estruturar a Unidade, realizar pagamentos de despesas de suporte operacional, em conformidade com o Manual de Operação das Unidades Embrapii.

**9.4.2.** A título de ressarcimento da instituição, serão destinados R\$ | | (mil reais) em recursos econômicos, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo IV), acordado entre as partes e aprovado pela Congregação do *Campus*, a fim de viabilizar o presente Acordo.

O parágrafo acima (cláusula 9.4.2) só deve ser mantido caso **haja** recursos financeiros para aquisição, manutenção e instalação de equipamentos, assim como doação de equipamentos no Acordo, para ressarcimento da instituição, desde que discriminado no Anexo IV. Caso contrário, a cláusula 9.4.2 deve ser removida (remover este quadro na versão final e formatar o texto).

**9.5.** A título de custo operacional da **FapUnifesp**, serão pagos R\$ | | (mil reais), conforme descrito no(s) Plano(s) de Trabalho (Anexo III, item 9 e Anexo IV, item 1.4), com base na planilha de custo operacional apresentada pela **FapUNIFESP** (Anexo III, item 6 e Anexo IV, item 1.4).

No valor total do custo operacional da FapUnifesp (cláusula 9.5) deve considerar a somatória dos valores nos Anexos III e IV (itens 9 e 1.4). Só deve ser mantido os valores do Anexo IV caso **haja** aporte de recursos financeiros para aquisição, manutenção ou instalação de equipamentos. Caso contrário, considerar o valor contido no Anexo III (item 9), remover o texto em amarelo na cláusula 9.5 e este quadro na versão final do texto.

**9.6.** O montante de R\$ | | (mil reais), se prestará para desembolso previsto no Plano de Trabalho (Anexo III, item 2) para os custos relativos ao depósito de Propriedade Intelectual junto ao INPI, caso ocorra o depósito dentro da vigência do presente Acordo.

O parágrafo acima (cláusula 9.6) só deve ser mantido se for considerado os custos da PI no presente Acordo. Caso não ocorra o depósito da PI dentro da vigência do presente Acordo, o recurso não poderá ser utilizado para outro fim e deverá ser devolvido para empresa ou por decisão da empresa ser doado a Unidade Embrapii CIM-UNIFESP a fim de alocar em outro projeto. Se a empresa não aceitar arcar com os custos do depósito da PI gerada no projeto, a cláusula acima (9.6) deve ser removida assim como este quadro na versão final do texto.

**9.7.** O montante de R\$ | | (mil reais), em recursos financeiros, se prestará para desembolsos previstos no Plano de Trabalho (Anexo V), e não integrarão, sob qualquer

hipótese, os cálculos relacionados ao projeto na perspectiva da **EMBRAPII**, não incidindo sobre este valor o montante **EMBRAPII** repassado ao projeto pela **Unidade Embrapii CIM- UNIFESP**.

O parágrafo acima (cláusula 9.7) só deve ser mantido caso **haja** recursos financeiros no projeto **não** elegíveis à EMBRAPII, ou seja, valores financeiros da empresa para manutenção ou aquisição de equipamentos. Caso contrário, a cláusula 9.7 deve ser removida (remover este quadro na versão final e formatar o texto).



**9.8.** Observadas as demais disposições previstas neste Acordo, as partes acordam, desde já, que os valores para a execução do projeto são estimados com base nas premissas e termos especificados no mencionado Plano de Trabalho.

**9.9.** Qualquer alteração ao orçamento do(s) Plano(s) de Trabalho executado por este Acordo, que torne necessário o aporte de recursos adicionais pela empresa [ ] ou pela **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP** deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado entre as partes, devendo ser implementado tão somente após celebração de Termo Aditivo.

**9.10.** Do valor total dos recursos financeiros aportados no presente Acordo, a **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP** utilizará 15% (quinze por cento) do valor total do presente Acordo para custear despesas operacionais, incluindo os custos de administração da **FapUnifesp** e despesas operacionais da **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP** referente a contratação e gestão do(s) projeto(s).

**9.11.** A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de programação para outra dentro do estabelecido no Plano de Trabalho (Anexo III) poderão ocorrer sem a necessidade de Termo Aditivo, com o objetivo de conferir eficácia, eficiência e agilidade às atividades de ciência, tecnologia e inovação, desde que aprovadas pelo Coordenador da **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP**.

**9.11.1.** Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas já previstos no Plano de Trabalho (Anexo III) e necessárias para efetiva execução do projeto, ficarão dispensadas de prévia anuência da empresa [ ], hipótese em que o Coordenador do Projeto solicitará a alteração à **FapUnifesp**, com aprovação prévia do Coordenador da **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP**, devendo constar as razões que ensejaram as alterações, indicando a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao Plano de Trabalho aprovado originalmente.

**9.12.** O presente Acordo não prevê, em nenhuma hipótese, a suplementação, transferência de recursos financeiros ou descentralização de verbas por parte da **UNIFESP** para a empresa [ ] para custeio de análises, equipamentos, bolsas, viagens, estadias, etc.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

**10.1.** Todos os dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, procedimentos e rotinas de propriedade das partes e/ou de terceiros, mas sob sua responsabilidade, desde antes da data de assinatura deste Acordo, e que forem reveladas a outra parte, somente para subsidiar a execução dos trabalhos objeto deste Acordo, continuarão pertencendo ao detentor da informação.



**10.2.** Todos os resultados, privilegiáveis e passíveis de proteção (patentes, inovações técnicas, produtos ou processos, “know-how”), que venham a ser obtidos por força deste Acordo, serão de propriedade conjunta, em igual razão do peso de participação dos recursos financeiros ou econômicos aportados no projeto, na proporção de ( | | por cento) para a **UNIFESP** e ( | | por cento) para a empresa | |, conforme aprovado pela Agência de Inovação Tecnológica e Social da **UNIFESP - AGITS**, em conformidade com a Política de Inovação da **UNIFESP**, Lei 10.973 de 2 dezembro de 2004, Artigo 9º, Parágrafo 3º e de acordo com a redação dada pela Lei 13.243 de 11 janeiro de 2016.

**10.3.** Durante a vigência deste Acordo, as partes se obrigam, mutuamente, a transmitirem entre si, cópia dos documentos que envolvam pedido de PI, todas e quaisquer informações ou aperfeiçoamentos introduzidos pela equipe executora do presente Acordo.

**10.4.** Havendo interesse mútuo na proteção da invenção, a **AGITS**, em parceria com a empresa | | assumirá as providências cabíveis para elaboração, depósito e acompanhamento das patentes em território nacional tais como busca de anterioridade, redação e depósito junto ao INPI. A **UNIFESP**, por meio da **AGITS** deverá informar a empresa | |, sempre que assim solicitado para tal proteção e/ou adoção de medidas necessárias, incluindo o fornecimento de informações, documentos e/ou assinaturas.

**10.4.1.** Os custos relativos à busca de anterioridade, redação e depósito da patente junto ao INPI, caso ocorra dentro do presente Acordo, serão assumidos pela empresa parceira, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo III, item 9).

**10.4.2.** Os custos relativos às taxas oficiais para manutenção, anuidades e gestão das patentes depositadas em co-titularidade junto ao INPI, fruto do presente Acordo serão assumidos pela empresa, e os valores repassados proporcionalmente para **UNIFESP** em ato único todo dia 10 de janeiro do ano corrente, contra a apresentação de recibos e comprovantes de pagamentos efetuados.

**10.4.2.1.** As despesas referentes a parte que cabe a **UNIFESP** poderão ser deduzidas do eventual ganho econômico da mesma no licenciamento da invenção.

**10.4.3.** Os custos relativos às taxas oficiais de proteção cobradas por órgão correspondente no Exterior para, depósito, manutenção e gestão das patentes internacionais em co-titularidade, incluindo, mas não se limitando a anuidades serão assumidos exclusivamente pela empresa, caso ocorra e serão deduzidas da parte que cabe a **UNIFESP** no licenciamento futuro ou venda da invenção, apresentação de recibos e comprovantes de pagamentos efetuados.

**10.4.4.** Em todas as situações, a co-titularidade deverá ser respeitada conforme a cláusula 10.2.



**10.4.5.** O presente Acordo não constitui ou implica em direito, título, licenciamento ou cessão de qualquer propriedade intelectual que tenha sido criada fora do seu escopo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DIREITOS DE USO / EXPLORAÇÃO

**11.1.** Todos os resultados privilegiáveis ou não, que forem obtidos em virtude da execução deste Acordo, e que sejam de propriedade conjunta, serão licenciados para industrialização, exclusivamente para a empresa [ ] e/ou suas afiliadas e demais empresas pertencentes ao grupo econômico, mediante Contrato Específico de Licenciamento de Tecnologia, a ser definido em instrumento jurídico próprio pela **AGITS**.

**11.2.** Caso a empresa [ ] e/ou suas afiliadas e demais empresas pertencentes ao grupo econômico, deixe de explorar comercialmente ou não licencie o objeto do pedido de proteção, a que alude esta Cláusula, num período de **5** (cinco) anos, contados do protocolo do pedido no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial), os direitos de exploração comercial serão automaticamente transferidos para **UNIFESP**, a qual ficará em conjunto com a **AGITS** responsáveis por viabilizar sua industrialização no País, nos termos do Decreto 9283/2018, Artigo 37 e em conformidade com o Manual de Operações das Unidades Embrapii.

**11.3.** Toda ou parte da Propriedade Intelectual resultante deste Acordo poderá ser liberada em domínio público desde que em comum acordo e por escrito entre a **AGITS** e a empresa [ ] quanto a tal liberação, proporção e sua forma de implementação.

**11.4.** Cada parte figurará como única titular dos direitos de propriedade intelectual decorrentes das inovações que não fizerem parte do presente Acordo.

**11.5.** Todas as patentes depositadas, seja no Brasil ou no Exterior, devem sempre constar o nome dos titulares na proporção especificada na cláusula 10.2 nos prazos estabelecidos pela legislação vigente, assim como o nome dos inventores, exceto na hipótese de desinteresse informado por escrito por uma das partes.

**11.6.** Aos inventores da **UNIFESP** é assegurada a participação de 30% (trinta por cento) dos ganhos econômicos da PI na forma de royalties, remuneração ou quaisquer benefícios financeiros auferidos pela **UNIFESP**, resultantes dos contratos de transferência de tecnologia, licenciamentos, venda e exploração da criação protegida conforme art. 13 da Lei 10.973/2004 e Resolução 165 de 12 de dezembro de 2018, publicada pela **UNIFESP**.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- SIGILO E INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

**12.1.** As partes se comprometem, reciprocamente, a manter confidencial e não revelar, divulgar, direta ou indiretamente, nem permitir que qualquer outra pessoa revele em seu nome, quaisquer “Informações Confidenciais” recebidas da empresa | | para o desenvolvimento do objeto do presente Acordo.

**12.2.** As informações confidenciais poderão ser transmitidas por quaisquer meios, incluindo verbal, escrito, eletrônico ou magnético, assegurando que a parte receptora manterá a estrita confidencialidade do assunto discutido entre as partes, não as divulgando a terceiros sem a prévia e escrita autorização da outra parte.

**12.3.** Fica desde já convencionado que, para efeitos do disposto nesta Cláusula, as informações confidenciais não conterão ou virão acompanhadas necessariamente de qualquer tipo de advertência de confidencialidade, devendo tal característica ser sempre presumida pelas Partes.

**12.4.** Como “Informações Confidenciais” entendem-se todos os documentos, dados, e/ou informações técnicas pertinentes ao "Know-how" ou patentes, aperfeiçoamentos técnicos e/ou outros segredos industriais ou comerciais, incluindo, mas, sem se limitar a croquis, relatórios, cópias, reproduções, reedições e traduções, que sejam consideradas pela parte remetente como sendo de natureza confidencial e identificadas por escrito como tal.

**12.5.** As “Informações Confidenciais” obtidas devem ser mantidas em absoluto sigilo, para serem utilizadas exclusivamente para atividades objeto deste Acordo, sendo vedada, sem autorização, por escrito, sua divulgação, por qualquer meio, a terceiros sem o conhecimento prévio e consentimento expresso desta, assim como não usará a “informação” para nenhum fim comercial ou outros, sem obter consentimento prévio nas mesmas bases estabelecidas.

**12.6.** Não será considerada como descumprimento do disposto nesta cláusula, a revelação de “Informações Confidenciais” em cumprimento de determinação judicial e/ou governamental, desde que (I) a outra Parte seja notificada imediatamente de tal determinação, previamente à liberação; (II) sejam reveladas somente as informações estritamente necessárias para o cumprimento; e (III) a Parte sujeita à determinação requeira à autoridade competente o segredo no trato judicial e/ou administrativo da informação.

**12.7.** As obrigações de sigilo previstas neste Acordo não serão aplicáveis, nem consideradas como “Informações Confidenciais”, desde que a informação:

- a) possa ser demonstrada por documentos e/ou escritos, serem de conhecimento da partícipe antes do recebimento de tal informação;
- b) no momento da revelação ou posteriormente, tornem-se pertencentes ao domínio público, por publicação ou qualquer outra forma, sem culpa das Partes;





- c) seja recebida de terceiros sem restrição similar e sem infração a este Acordo;
- d) possa ser demonstrado, mediante documentação, ter sido desenvolvida independentemente da outra parte.

**12.8.** O descumprimento do pactuado nesta cláusula visto a divulgação a terceiros de qualquer das “informações” em ofensa ao disposto neste Acordo, ainda que após seu término, sem prejuízo de outras penalidades, ensejará a rescisão do presente Acordo independente de interpelação judicial ou extrajudicial, além do pagamento a parte inocente perdas e danos e lucros cessantes, danos diretos e indiretos ou emergentes, bem como danos morais. A Parte responsável e suas coligadas serão responsabilizadas criminalmente, podendo incorrer inclusive nos seguintes crimes: (i) crime de concorrência desleal, nos termos do artigo 195, XI da Lei nº 9.279/96; (ii) crime de divulgação de segredo, conforme o artigo 153 do Código Penal; e (iii) crime de violação de segredo profissional, nos termos do artigo 154 do Código Penal.

**12.8.1.** As obrigações de sigilo em relação às informações confidenciais serão mantidas durante o período de vigência deste Acordo e por igual período após sua extinção.

**12.8.2.** Os partícipes informarão aos seus funcionários, alunos/bolsistas, prestadores de serviços, consultores e qualquer pessoa da sua organização envolvidas no(s) projeto(s), quais são as informações confidenciais, ou parte delas, que constituem sigilo da outra parte e, portanto, devem ser mantidas confidencialmente, por meio da assinatura de Termo de Sigilo e Confidencialidade, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

**12.8.3.** No caso de se pretender uma publicação científica, por meio de artigos, congressos e outros meios relacionada ao objeto deste instrumento, poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos Parceiros, por meio do(s) coordenador(es) deste Acordo, em prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do documento de solicitação.

**12.8.4.** A empresa | | deverá autorizar a publicação sempre que forem apresentadas no documento questões não estratégicas da empresa, ressaltando que a eventual não autorização para publicação deverá ser devidamente fundamentada. Entende-se como questões estratégicas aquelas relacionadas às informações sobre recursos financeiros, fornecedores, portfólio de clientes e tecnologias.

**12.8.5.** As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos Parceiros, inclusive da **EMBRAPPII**.



**12.8.6.** É permitida à **EMBRAPPII** a divulgação do nome e da logomarca da empresa [redacted], bem como do título público e resumo público do projeto, conforme descrito no item “Título e Resumo” do Plano de Trabalho (Anexo III).

**12.8.7.** Caso a Parte receptora seja obrigada, por força de lei ou por ordem emanada de autoridade administrativa ou judicial competente, a fornecer as Informações Confidenciais, deverá notificar antecipadamente a parte divulgadora, remetendo a ela cópia do mesmo, bem como indicando as “Informações Confidenciais” exigidas, as circunstâncias em que devam ser prestadas e seu(s) destinatário(s), a fim de possibilitar à parte divulgadora a adoção de todas as providências cabíveis para que juntas definam a forma de apresentação das mesmas. Fica certo e acordado que as informações confidenciais divulgadas na forma desta Cláusula deverão ser tratadas pela parte receptora como confidenciais para todos os demais fins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO**

**13.1.** Os partícipes deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados e qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver, obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes na jurisdição em que o Acordo será cumprido, para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste Acordo.

**13.2.** Um partícipe deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** A **UNIFESP** providenciará a publicação do extrato do presente Acordo de Parceria no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O presente Acordo obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.



**15.2.** O presente Acordo somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, por escrito e assinado por ambas as partes, exceto o remanejamento de recursos dentro da mesma rubrica.

**15.3.** Todas as notificações, avisos e autorizações relacionados ao presente Acordo deverão ser procedidos por escrito, dirigidas às partes nos endereços constantes do preâmbulo ou em que qualquer outro que venha ser oportunamente informado.

**15.4.** Os coordenadores do presente Acordo poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada parceiro comunicar ao outro acerca desta alteração, por meio de Termo Aditivo.

**15.5.** O presente Acordo não prevê, em nenhuma hipótese, a transferência de recursos ou descentralização de verbas por parte da **UNIFESP** para a empresa [ ] para custeio de análises, equipamentos, bolsas, viagens, estadias, etc.

**15.6.** O presente acordo não prevê a cobrança ou transferência de recursos além daqueles descritos e acordado entre as partes no Plano de Trabalho como contrapartida da **UNIFESP**.

**15.7.** É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse Acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar com alguma inovação.

**15.8.** Fica assegurado o acesso por parte da **EMBRAPII** às informações dos resultados do projeto e aplicação dos recursos financeiros para fins de avaliação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1.** Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Acordo, nos termos do artigo 109, I da Constituição Federal.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si acordado é assinado o presente Acordo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelos parceiros e pelas testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Universidade Federal de São Paulo-UNIFESP



---

**Profa. Dra. Soraya Soubhi Smaili**  
**Reitora**  
**Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP**

---

**Prof. Dr. Jair Ribeiro Chagas**  
**Diretor Presidente da FapUnifesp**

---

Nome: | | | | |  
Cargo: | | | | |

---

Nome: | | | | |  
Cargo: | | | | |

Empresa: | | | | |

**Testemunhas:**

1 – Nome: | | | | |  
Identidade: | | | | |

2 – Nome: | | | | |  
Identidade: | | | | |



### ANEXO III

#### PLANO DE TRABALHO (A) DO ACORDO DE PARCERIA NA MODALIDADE EMBRAPII

##### 1 – DADOS CADASTRAIS

<i>Órgão/Entidade Proponente:</i> <b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO- UNIFESP</b>		<i>C.N.P.J.:</i> 60.453.032/0001-74	
<i>Endereço:</i> Rua Sena Madureira, 1.500 - 3º andar			
<i>Cidade:</i> São Paulo	<i>UF:</i> SP	<i>CEP:</i> 04021-001	<i>Telefone:</i> 3385-4124
<i>Representante Legal:</i> Profa. Dra. Soraya Soubhi Smaili		<i>CPF:</i> 103.057.328-03	
<i>Coordenador da Unidade:</i> Prof. Dr. Maurício P. Oliveira		<i>CPF:</i> 258.708.878-01	
<i>Campus:</i> São José dos Campos - SP		<i>Portaria:</i>	
<i>Unidade:</i> <b>Embrapii CIM-UNIFESP</b>			
<i>Endereço eletrônico:</i> <a href="mailto:cim.embrapii@unifesp.br">cim.embrapii@unifesp.br</a>		<i>Tel. fixo:</i> (12) 3924-9665	
<i>Coordenador do Projeto:</i>		<i>CPF:</i>	
<i>Campus:</i>		<i>Matrícula:</i>	
<i>Endereço eletrônico:</i>		<i>Tel. fixo:</i>	
<i>Empresa Parceira:</i>			
<i>CNPJ:</i>		<i>CNAE:</i>	
<i>Endereço sede:</i>			
<i>Cidade:</i>	<i>UF:</i>	<i>Tel:</i>	<i>Endereço Eletrônico:</i>
<i>Representante legal:</i>		<i>CPF:</i>	
<i>RG/Órgão Exp./Emissão:</i>		<i>Cargo:</i>	
<i>Representante legal:</i>		<i>CPF:</i>	
<i>RG /Órgão Exp./Emissão:</i>		<i>Cargo:</i>	
<i>Fundação:</i> <b>Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo- FapUnifesp</b>			
<i>CNPJ:</i> 07.437.996/0001-46		<i>Endereço Eletrônico:</i> <a href="mailto:fap@unifesp.edu.br">fap@unifesp.edu.br</a>	
<i>Endereço sede:</i> Rua Dr. Diogo de Faria, 1087 - 8º Andar - cj 801 – Vila Clementino			
<i>Cidade:</i> São Paulo	<i>UF:</i> SP	<i>Tel:</i> 11 3369-4000	
<i>Representante legal:</i> Prof. Dr. Jair Ribeiro Chagas		<i>CPF:</i> 813.912.858-91	
<i>Rg/Órgão Exp./Emissão:</i> 6.807.804-3 SSP/SP		<i>Cargo:</i> Diretor Presidente	



## 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

<i>Título Público do Projeto:</i>		<i>Período de Execução</i> <b>6 a 36 meses</b>	
		<i>Início:</i>	<i>Término:</i>
<i>Área de atuação:</i>	<i>Polímeros</i> <input checked="" type="checkbox"/>	<i>Compósitos:</i>	<i>Nanomateriais:</i>
<i>Identificação do Objeto:</i>			
<i>Descrição e Justificativa:</i> É esperado o desenvolvimento de .....			
<i>Valor Total do Projeto:</i>		<b>R\$ 100.000,00</b>	
<i>Embrapii:</i>		R\$ 30.000,00	
<i>Empresa:</i>		R\$ 50.000,00	
<i>Unidade CIM-UNIFESP*:</i>		R\$ 20.000,00	

\*Contrapartida econômica



### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
<b>01</b>	<b>Assinatura do Acordo e início das atividades</b>					
Levantamento e Implementação	1.1	Implementação e contratação de pessoal	Meses	1	ago-20	ago-20
	1.2	Entendimento do projeto e início das atividades	Meses	2	ago-20	set-20
	1.3	Aquisição dos reagentes e insumos	Meses			
	1.4	Estudo do .....	Meses			
	1.5	Caracterização .....	Meses			
<b>02</b>	<b>Variáveis de Processo e .....</b>					
Variáveis de Processo e caracterizações	2.1	Estudo ....	Meses			
	2.2	Caracterização dos...	Meses			
	2.3	Estudo do efeito da ..	Meses			
	2.4	Caracterização dos .....	Meses			
	2.5	Análise crítica dos resultados	Meses			
<b>03</b>	<b>Preparação e caracterização das..</b>					
Preparação das amostras	3.1	Preparação das ....	Meses			
	3.2	Caracterização das ...	Meses			
	3.3	Caracterização dos ....	Meses			
	3.4	Validação da ....	Meses			
<b>04</b>	<b>Relatórios &amp; Ajustes</b>					
Relatórios e Prestação de contas	3.1	Análise crítica das atividades	Meses			
	3.2	Relatório final das atividades	Meses			
	3.3	Apresentação dos resultados	Meses			
	3.4	Prestação de contas final	Meses			



#### 4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PROPOSTA:			
Descritivo	Quantidade	Valor <sup>&amp;</sup>	Total ( meses)
Bolsa de IC	1	R\$ 500,0	R\$ 0,00
Bolsa de Mestrado		R\$ 2.000,0	R\$ 0,00
Bolsa de Doutorado		R\$ 3.000,0	R\$ 0,00
Bolsa de Pós-doutorado		R\$ 5.000,0	R\$ 0,00
Bolsa Docente		R\$ 313,4	R\$ 0,00
Materiais de consumo		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas de locomoção		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diárias para teste de campo		R\$ 177,00	R\$ 0,00
Serviços de terceiros PF ou PJ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas administrativas da Unidade		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contrapartida da Unidade (equipamentos, etc)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas de Propriedade Intelectual (PI)	1	R\$ 9.000,0	R\$ 9.000,0
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

*& O valor mensal das bolsas não pode ser inferior ao valor da tabela do CNPq e superior ao valor da tabela da UNIFESP*





### 5 - CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO (R\$)

Recursos	2020				2021														2022
	Meta 1				Meta 2				Meta 3				Meta 4				Meta 5		
	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
Empresa	R\$ 0,00	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	
Embrapii	R\$ 0,00	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	

### 6 – PLANILHA DOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS DA FapUnifesp

Nome do projeto: _____				Custos Diretos			Custos Indiretos Totais			
Custo do projeto: R\$ _____				Custo com Pessoal			Custos Administrativos			
Área	Nível do profissional	Quantidade funcionário	Horas por funcionário	Total de horas	Custo hora	Subtotal	Quantidade horas utilizadas	Custo médio/hora*	Subtotal	TOTAL
				<b>Custo Pessoal Total</b>			<b>Custos Adm. total</b>			
				482	25,59	12.335,07	482	16,78	8.086,92	20.423,99
Contratos e Convênios	Supervisor	1	482	482	25,59	12.335,07	482	16,78	8.086,92	20.423,99
Contratos e Convênios	Analista Pleno	1	256	256	13,77	3.519,75	256	16,78	4.291,16	7.810,90
Financeiro	Supervisor	1	262	262	25,59	6.694,72	262	15,35	4.014,06	10.708,78
Financeiro	Analista Pleno	1	137	137	12,69	1.748,15	137	15,35	2.113,93	3.862,08
Contabilidade	Assistente	1	0	0	10,05	1,88	0	14,42	2,40	4,08
				<b>1.138</b>		<b>24.315,36</b>	<b>1.138</b>	<b>16,28</b>	<b>18.532,50</b>	<b>42.847,85</b>
							<b>(+)Despesas bancárias</b>			<b>2.841,60</b>
<b>TOTAL</b>										<b>45.689,45</b>

\*Custo Médio/hora - valor em questão representa um custo médio por hora do projeto, seu cálculo compreende a somatória dos custos indiretos (Infraestrutura, Contabilidade, Assessoria Jurídica, Sistemas Informatizados) dividida pelo total de horas envidadas no projeto.



## 7 – PLANILHA PARA CÁLCULO DA CONTRAPARTIDA DA UNIFESP

UNIFESP		PLANILHA DE CONTRAPARTIDA			EMBRAPII	
<b>Dados do Projeto</b>						
Projeto:					Número:	
Campus:						
Unidade: <b>Centro de Inovação em Materiais - CIM/UNIFESP</b>						
Coordenador do Projeto:					RF:	
Laboratório:			( ) Novo Projeto		( ) Prorrogação	
<b>Grupo de Despesas</b>						
<b>1. Apoio</b>		<b>Unidade</b>	<b>Vr. unitário</b>	<b>Qtd/mês</b>	<b>Valor</b>	
1.1 Administrativo		hora	R\$ 16,67	1,0	R\$ 16,67	
1.2 TI		hora	R\$ 16,67	1	R\$ 16,67	
1.3 AGITS		hora	R\$ 16,67	1	R\$ 16,67	
1.3 Técnico de Lab		hora	R\$ 16,67	1	R\$ 16,67	
1.4 Bolsas		hora	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
<b>Subtotal grupo 1 (mensal)</b>					<b>R\$ 66,68</b>	
<b>2. Espaço Físico</b>		<b>Unidade</b>	<b>Vr. unitário</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor</b>	
2.1 Sala de aula, auditório, etc		m <sup>2</sup>	18,25	1	R\$ 9,13	
2.2 Espaço de laboratório		m <sup>2</sup>	18,25	1	R\$ 18,25	
<b>Subtotal grupo 2 (mensal)</b>					<b>R\$ 27,38</b>	
<b>3. Infraestrutura</b>		<b>Unidade</b>	<b>Vr. unitário</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor</b>	
3.1 Custo do espaço físico m <sup>2</sup>		m <sup>2</sup>	18,02	9	R\$ 160,38	
3.2 Custo de depreciação m <sup>2</sup>		m <sup>2</sup>	21,32	9	R\$ 189,75	
<b>Subtotal grupo 3 (mensal)</b>					<b>R\$ 350,13</b>	
<b>4. Equipamentos</b>		<b>Unidade</b>			<b>Valor</b>	
4.1 Insumos ou matéria prima		consumo/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4.2 Manutenção operacional		R\$/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47,86	
4.3 Depreciação		R\$/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118,93	
<b>Subtotal grupo 4 (mensal)</b>					<b>R\$166,79</b>	
<b>Total mensal (R\$/mês) :</b>					<b>R\$ 610,97</b>	
<b>Vigência (meses) :</b>					<b>12</b>	
<b>Valor total da contrapartida institucional no projeto</b>					<b>R\$ 0,00</b>	
<b>Valor de ressarcimento da instituição</b>					<b>R\$ 0,00</b>	
<b>Observações:</b>						
Diretor do Campus			xxx, yy de zzz de 2020.			



**8 – PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO PROJETO**

UNIFESP		Descrição dos equipamentos				EMBRAPPII
Equipamento	horas/mês	insumo	manutenção	depreciação	Total	
Delsa Nano C	15,00	0,00	30,25	75,69	R\$ 105,94	
Estufa com circulação de ar AR-420	2,00	0,00	0,50	0,63	R\$ 1,13	
Agitador e Motoredutor	8,00	0,00	0,25	0,62	R\$ 0,86	
Bomba dosadora Galla 100	6,00	0,00	0,26	0,65	R\$ 0,91	
Bomba Galla 100	6,00	0,00	0,17	0,43	R\$ 0,60	
Balança Marte AD3300	1,00	0,00	0,04	0,09	R\$ 0,13	
Bomba dosadora AKL500NHH0000	6,00	0,00	0,14	0,20	R\$ 0,51	
Reômetro Haake	4,00	0,00	16,25	40,63	R\$ 56,88	
<b>Total</b>		R\$ -	R\$ 47,86	R\$ 118,93	R\$ 166,95	
Observações: Valores calculados com base na planilha enviada pelo setor de convênios em 06/09/2018						



## 9 – MEMÓRIA DE CÁLCULO POR DESPESAS

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DETALHADA

#### Diárias/viagens

<i>Item</i>	<i>Discriminação da despesa</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Custo Unit.</i>	<i>Total</i>
1	Diária para trabalho de campo/reunião e testes	R\$		177,0	R\$ 0,00
2	Despesas de viagem entre SJC/São Paulo/SJC	R\$		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 0,00</b>

#### Bolsas de Incentivo a Pesquisa

<i>Item</i>	<i>Nível/atividade</i>	<i>Hs/mês</i>	<i>Valor mensal</i>	<i>nº bolsas</i>	<i>meses</i>	<i>Total</i>
1	Docente/coordenador		R\$ 0,00			R\$ 0,00
2	Pós-doutorado/integrante		R\$ 0,00			R\$ 0,00
3	Superior/integrante		R\$ 0,00			R\$ 0,00
4	Graduação/integrante		R\$ 0,00			R\$ 0,00
5			R\$ 0,00			R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>						<b>R\$ 0,00</b>

#### Materiais de Consumo

<i>Item</i>	<i>Discriminação</i>	<i>Custo Unitário</i>	<i>Total</i>
1	Frascos para coleta de amostras	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Reagentes e solventes	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Suportes de alumínio para análise térmica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6		R\$ 0,00	R\$ 0,00
7		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8		R\$ 0,00	R\$ 0,00
9		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 0,00</b>

#### Serviços de Terceiros PF/PJ

<i>Item</i>	<i>Discriminação da despesa</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Custo Unitário</i>	<i>Total</i>
1	Serviços de análises X,Y	hora		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Serviços de consultoria	hora		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3		hora		R\$ 0,00	R\$ 0,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Universidade Federal de São Paulo-UNIFESP



**Subtotal**

**R\$ 0,00**




<b>Ressarcimento Institucional para uso na Unidade CIM-UNIFESP</b>				
<b>1</b>	Ressarcimento institucional	5 % da Contrapartida Institucional (Planilha item 7)		R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>Custos de Depósito da Propriedade Intelectual</b>				
<b>Item</b>	<b>Discriminação da despesa</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Total</b>
<b>1</b>	Custos UNIFESP para depósito da PI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>Custos Administrativos da FAP/UNIFESP</b>				
<b>1</b>	Custos de Administração	Planilha FapUnifesp (item 6)		R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>

-----  
Coordenador do Projeto

Nome: | |



10 – EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO – ACORDO DE PARCERIA:

EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO – Acordo de Parceria										
Nome	Instituição	CPF	Função no projeto	Carga horária mensal (h)	Forma de Remuneração			Duração (meses)	Metas / Atividade	
					Valor mensal	Valor & Anual	Tipo de remuneração (N/A, bolsa, CLT, PJ)			
	UNIFESP		Coordenador	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
	UNIFESP		Integrante/docente	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
	UNIFESP		Integrante/aluno	140	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
	UNIFESP		Integrante/aluno	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
	UNIFESP		Integrante/aluno	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
	UNIFESP		Técnico	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
	UNIFESP		Integrante/aluno	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
			Integrante/Pós-doc	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
			Integrante/aluno	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
			Integrante/aluno	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00				

\* Obrigatoriamente 2/3 dos Recursos Humanos da equipe do projeto devem possuir vínculo com a UNIFESP, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da UNIFESP (Resolução nº 126 da UNIFESP).

& Os docentes submetidos ao Regime de Trabalho com Dedicção Exclusiva, devem observar a Resolução 175 da UNIFESP ou Lei 12.772/2012, em relação ao número de horas e valor máximo permitido.

-----  
Coordenador do Projeto

Nome: |



## ANEXO IV

### PLANO DE TRABALHO (B) – COMPLEMENTAR EMPRESA

Este Plano de Trabalho B descreve as atividades e despesas complementares ao Plano de Trabalho A na modalidade Embrapii (Anexo III), e os valores não integrarão, sob qualquer hipótese os cálculos relacionados ao projeto na perspectiva da **EMBRAPII**, não incidindo sobre este valor o montante **EMBRAPII** repassado pela **Unidade Embrapii CIM- UNIFESP** e o montante do ressarcimento institucional.

#### **1. ORÇAMENTO COMPLEMENTAR**

##### **1.1. ORÇAMENTO TOTAL DO PLANO DE TRABALHO B**

O valor total para este Plano de Trabalho – Complementar Empresa é de R\$ | | (mil reais), a serem repassados pela empresa | |, para **FapUnifesp** em recursos financeiros, não incidindo sobre este valor o montante **EMBRAPII** repassado pela **Unidade Embrapii CIM-UNIFESP**. Sobre este valor total, incidirá os custos operacionais da **FapUnifesp** no valor total de R\$ | | (mil reais). Quando da aquisição de equipamento na forma de doação a favor da **UNIFESP**, não incidirá os custos operacionais da **FapUnifesp** sobre o valor do bem, o qual poderá ser oferecido e utilizado para abater os custos de ressarcimento da instituição no presente Acordo.

##### **1.2. AQUISIÇÃO/DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Está previsto neste Acordo um total de R\$ | | (mil reais) em recursos financeiros ou econômico da empresa | | para aquisição ou doação do(s) equipamento(s) | |, para cumprir o objeto do presente Acordo. O valor do bem será utilizado para ressarcimento da instituição (Anexo III), conforme definido, acordado e aprovado entre as partes.

MEMÓRIA DE CÁLCULO COMPLEMENTAR DETALHADA PARA AQUISIÇÃO OU DOAÇÃO DE EQUIPAMENTO						
Aquisição de Equipamento			Doação de equipamento			
Item	Tipo de equipamento	Modelo	Quantidade	Custo Unit.	Total	
1				R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2				R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Subtotal					R\$ 0,00	





### 1.3. MANUTENÇÃO, REPARO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO

Está previsto um total de R\$ [ ] (mil reais), com recursos financeiros da empresa [ ] para manutenção, reparo ou instalação do(s) equipamento(s) adquirido(s) ou doado(s) pela empresa [ ] no presente Acordo, como forma de pagamento dos custos de ressarcimento da instituição (Anexo III).

MEMÓRIA DE CÁLCULO COMPLEMENTAR DETALHADA PARA MANUTENÇÃO, REPARO OU INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DESCRITO EM 1.2							
Custos de: <u>Manutenção</u>		<u>Reparo</u>	<u>Instalação</u>	<u>(Serviços de Terceiros)</u>			
Item	Discriminação da despesa	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Total		
1		hora		R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2		hora		R\$ 0,00	R\$ 0,00		
3		hora		R\$ 0,00	R\$ 0,00		
<b>Subtotal</b>						<b>R\$ 0,00</b>	

### 1.4. CUSTOS OPERACIONAIS DA FapUnifesp

Está previsto um total de R\$ [ ] (mil reais), com recursos financeiros da empresa [ ] para pagamento dos custos operacionais da **FapUnifesp**, a fim de gerenciar os recursos financeiros deste Plano de Trabalho B, caso ocorra transferência de recursos financeiros nos itens 1.2 e 1.3 deste Plano de Trabalho B, com base na memória de cálculo apresentada pela **FapUNIFESP**.

MEMÓRIA DE CÁLCULO COMPLEMENTAR DETALHADA			
<u>Custos Operacionais da FapUnifesp</u>			
1	Custos de Administração	Planilha FapUnifesp (item 1.3)	R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 0,00</b>

### Planilha FapUnifesp – Plano de Trabalho B

Nome do projeto: _____		Custos Diretos				Custos Indiretos Totais				
Custo do projeto: R\$ _____		Custo com Fornecedor				Custos Administrativos				
Item	Nível de profundidade	Quantidade	Valor por	Total do item	Custo	Subtotal	Quantidade	Custo indireto Fap	Subtotal	TOTAL
				<b>Custo Fornecedor Total</b>		<b>24.315,28</b>	<b>Custo Fap Unifesp</b>		<b>18.532,58</b>	<b>42.847,86</b>
Controles e Contábeis	Supervisão	1	402	402	32,85	13.235,07	402	14,75	5.899,42	19.134,49
Controles e Contábeis	Análise Financeira	1	236	236	13,77	3.259,75	236	14,75	3.481,36	6.741,11
Finanças	Supervisão	1	342	342	32,85	11.234,72	342	14,75	5.044,86	16.279,58
Finanças	Análise Financeira	1	109	109	12,05	1.314,31	109	14,75	1.597,06	2.911,37
<b>Commodore</b>	<b>Assessoria</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>32,85</b>	<b>1,18</b>	<b>0</b>	<b>14,42</b>	<b>1,18</b>	<b>2,36</b>
				<b>1.138</b>		<b>24.315,28</b>	<b>1.138</b>		<b>18.532,58</b>	<b>42.847,86</b>
							<b>(+) Despesas básicas</b>			<b>3.813,05</b>
<b>TOTAL</b>										<b>46.660,91</b>



### 1.5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – PLANO DE TRABALHO B

O cronograma de desembolso financeiro pela empresa | | para execução do Plano de Trabalho B – Complementar, considerando a soma das despesas descritas nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 está descrito abaixo.

Mês/ano	Valor	% do total
Mês	R\$ 0,00	
Mês	R\$ 0,00	
Mês	R\$ 0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>0.000,00</b>	<b>100,00%</b>

-----  
Coordenador do Projeto

Nome: | |



## ANEXO V

### CHECK LIST DOS DOCUMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE PARCERIA

Nº	Documento	Descrição/Observação	CHECK
1	Plano de Trabalho (Art. 116, da Lei nº 8.666/93)  (Conteúdo -Vide Anexo III)	O Plano de Trabalho (Anexo III) deverá ser elaborado entre as partes, com as atividades do projeto, metas, etapas, pessoal, cronograma de desembolso, resultados esperados e as contrapartidas no projeto. O início e término das atividades com o período do acordo a ser firmado.	
2	Contrapartida econômica da UNIFESP	Deverá ser calculada com base na Planilha disponível pela UNIFESP	
3	Pedido de credenciamento aprovado (Anexo I) e solicitação de celebração do Acordo aberto no SEI pela Unidade CIM-UNIFESP ou Coordenador do projeto.	A solicitação de celebração do Acordo de Parceria está disponível em <a href="https://intranet.unifesp.br/">&lt;https://intranet.unifesp.br/&gt;</a> Unifesp > <a href="#">Convênios Unifesp</a> >,	
4	Plano de trabalho e memória de cálculo aprovado pela Unidade Embrapii	O coordenador do projeto deverá enviar a planilha de cálculo do projeto para conferência e aprovação pela Unidade Embrapii CIM-UNIFESP	
5	Minuta do Acordo de Parceria (Anexo II)	Minuta preenchida e aprovada pela empresa e Unidade Embrapii CIM-UNIFESP	
6	Ofício SEI de encaminhamento do projeto	É endereçado à Magnífica Reitora ou Diretor Acadêmico do Campus, assinado pelo Coordenador do projeto e/ou coordenador da Unidade Embrapii CIM-UNIFESP demonstrando o objetivo da parceria e o interesse da UNIFESP que motivam o acordo.	
7	Ato constitutivo da empresa e última alteração contratual	Cópia do estatuto, contrato social, lei de criação ou outro	
8	Procuração ou ato de outorga de poderes para firmar termos do(s) representante(s) legal da empresa	Cópia do documento - quando houver	
9	Documento pessoal do(s) representante(s) legal da empresa	Cópia contendo foto, RG e CPF	
10	Ata de eleição dos atuais representantes legais da empresa	Cópia da Ata	
11	Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade Privada, conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão	Cópia da relação nominal dos dirigente com todos os dados de cada um	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Universidade Federal de São Paulo-UNIFESP



	expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um;		
12	Comprovante de endereço da empresa que comprova a atividade no local informado	Cópia de conta de água, luz, telefone, contrato de aluguel ou outro	
13	Comprovar CNAE 5 a 33, 62.01-5 e 62.03-1	Cópia do documento	

**Documentos de 7 a 13 já entregues no credenciamento da empresa.**